

## **Prêmio Cultura Alimentar**

## **Paulo Gustavo**

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

## **Olá, agente cultural!**

Conheça nas próximas páginas as regras para concorrer ao Prêmio Cultura Alimentar. O prêmio é uma ação para reconhecer e valorizar as pessoas fazedoras da cultura alimentar no estado do Ceará.

Serão premiadas propostas de projetos em duas categorias:

- Detentores e detentoras dos saberes da cultura alimentar cearense Propostas de projetos culturais de guardiões e guardiãs, que contribuem com conhecimento e preservação das formas como cearenses se expressam em sua conexão cultural com o alimento.
- Cultivando cultura  
Propostas de projetos culturais desenvolvidos por espaços, centros criativos de cultura alimentar, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que trabalham com a identidade alimentar de povos e grupos sociais.

Você encontrará as regras deste edital divididas em 8 seções:

01 Informações gerais

02 Categorias de participação

03 Inscrições

04 Processo seletivo

05 Mais informações

06 Canais de contato

07 Anexos

Termos técnicos do edital

Este edital promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

## **Etapas do Edital**

1 Inscrições

2 Avaliação dos documentos

3 Processo seletivo

(!) Após essa etapa, será possível recorrer.

3 Divulgação do resultado final

4 Formalização do Termo de Premiação Cultural

## SUMÁRIO

01	Informações gerais .....	6
1.1	Quantos projetos serão premiados? .....	6
1.2	Quais são os objetivos deste edital? .....	6
1.3	Qual o período de inscrição? .....	6
1.4	Onde se inscrever? .....	6
1.5	Quantos projetos é possível inscrever? .....	6
1.6	Quem pode concorrer? .....	6
1.7	Quem não pode concorrer? .....	7
02	Categorias de participação .....	8
2.1	Quantos projetos serão premiados e quais os valores dos prêmios por categoria? .....	8
2.2	Existe alguma reserva de recursos financeiros? .....	8
03	Inscrições .....	9
3.1	Como se inscrever neste edital? .....	9
3.2	Quais são os documentos obrigatórios para se inscrever? .....	9
3.3	Para correr tudo bem com a inscrição .....	9
04	Processo seletivo .....	11
4.1	Quais são as etapas do processo seletivo? .....	11
4.2	Critérios e metodologia da etapa de avaliação e seleção .....	11
4.3	Ações afirmativas e pontos de bonificação .....	12
4.3.1	Como funcionam os pontos de bonificação? .....	12
4.4	É possível discordar do resultado da etapa de avaliação e seleção? .....	13
4.5	Onde serão divulgados os resultados do edital? .....	13
4.6	Assinatura do Termo de Premiação Cultural .....	13
05	Mais informações .....	14
5.1	Sobre repasse dos recursos financeiros .....	14
5.2	Sobre menção à premiação .....	14
5.3	Sobre prestação de contas do projeto selecionado .....	14
06	Canais de contato .....	15

## **01 Informações gerais**

### **1.1 Quantos projetos serão premiados?**

8 projetos ligados à cultura alimentar no estado do Ceará.

### **1.2 Quais são os objetivos deste edital?**

Principais objetivos

- Valorizar e reconhecer as pessoas fazedoras da cultura alimentar e guardiãs de saberes, pessoas e grupos de comunidades tradicionais.
- Ampliar e fortalecer as políticas de patrimônio cultural no Estado do Ceará.
- Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense.
- Incentivar os processos de difusão, formação e pesquisa em patrimônio cultural.
- Valorizar o patrimônio cultural dos grupos étnico-raciais do Ceará.
- Aperfeiçoar e/ou criar produtos, tecnologias sociais e metodologias que impulsionam ofícios e saberes tradicionais.

### **1.3 Qual o período de inscrição?**

As inscrições ficam abertas pelo período de 20 dias corridos. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e termina às 23h59 do último dia.

### **1.4 Onde se inscrever?**

Na plataforma Mapa Cultural do Ceará. As inscrições são gratuitas e apenas on-line.

Atenção! Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

### **1.5 Quantos projetos é possível inscrever?**

É possível inscrever um projeto em apenas uma categoria.

Atenção! Uma mesma pessoa proponente não pode ter mais de um projeto selecionado neste edital.

### **1.6 Quem pode concorrer?**

Podem concorrer pessoas físicas e coletivos e/ou espaços representados por pessoas físicas.

- a) Pessoa física
  - Maior de 18 anos.

- Nascida e com domicílio no Ceará, ou não nascida no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 anos.
- Com atuação comprovada no campo da cultura alimentar.

b) Coletivo e/ou espaço representado por pessoa física

A pessoa física representante do coletivo e/ou espaço deverá ser:

- Maior de 18 anos.
- Nascida e com domicílio no Ceará, ou não nascida no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 anos.

**Atenção!** É obrigatório anexar à ficha de inscrição a Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 1), com assinatura de 50% mais 1 das pessoas integrantes.

### **Explicando melhor**

Imagine que um coletivo cultural é composto por 10 pessoas. Para validar a inscrição desse coletivo, é necessário que mais da metade (ou seja, 50% + 1) das pessoas integrantes assine a Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo Cultural (Anexo 11). Nesse caso, 50% + 1 de 10 é igual a 6. Isso significa que pelo menos 6 pessoas do coletivo precisam assinar a Carta para que a inscrição seja aceita.

## **1.7 Quem não pode concorrer?**

Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

Atenção! A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.

Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).

Agentes culturais membros dos Poderes Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e Judiciário (ex.: juízes, desembargadores, ministros) , bem como membros do Tribunal de Contas (ex.: auditores e conselheiros) e do Ministério Público (ex.: promotores e procuradores).

**Atenção!** Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais e/ou do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas neste tópico 1.6.

## 02 Categorias de participação

### 2.1 Quantos projetos serão premiados e quais os valores dos prêmios por categoria?

Categorias	Nº de projetos premiados	Valor por projeto	Valor total
Categoria 1 Detentores e detentoras dos saberes da cultura alimentar cearense	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria 2 Cultivando cultura	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	8	-	R\$140.000,00

### 2.2 Existe alguma reserva de recursos financeiros?

Sim. No mínimo 50% dos recursos previstos para cada uma das categorias deste edital irão contemplar projetos vindos de outros municípios do Ceará que não a capital Fortaleza.

E o que acontece se a quantidade de projetos inscritos em uma categoria for insuficiente?

A Comissão de Avaliação e Seleção poderá redistribuir os recursos financeiros seguindo a ordem de classificação primeiro dentro da categoria e depois da classificação geral, sempre respeitando o limite de orçamento deste edital.

## 03 Inscrições

### 3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

### 3.2 Quais são os documentos obrigatórios para se inscrever?

#### Coletivo Cultural

- Currículo do coletivo (link e/ou anexo, de preferência em formato PDF, contendo histórico de atuação e descrição de experiências realizadas na área da cultura alimentar).
- Portfólio do coletivo (informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados).
- Atestado de existência do coletivo.
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- Carta de responsabilidade e anuência do coletivo cultural (Anexo 1).
- Comprovante de endereço do coletivo ou declaração de residência assinada pelo próprio representante legal do coletivo.

Documentos do representante do coletivo cultural:

- Documento oficial com foto (ex.: RG, carteira de motorista ou carteira de trabalho).
- CPF.

#### Pessoa Física

- Currículo (link e/ou anexo, de preferência em formato PDF, contendo histórico de atuação e descrição de experiências realizadas na área da cultura alimentar).
- Portfólio (informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados).
- Documento oficial com foto (ex.: RG, carteira de motorista ou carteira de trabalho).
- CPF.
- Comprovante de endereço e/ou declaração de residência (**Anexo 2**).

### 3.3 Para correr tudo bem com a inscrição

- Não deixar para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.

- Para acessar a página de inscrições, usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line sobre ações culturais realizadas, será preciso disponibilizar os links nas plataformas Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).
- Depois de imprimir os anexos, assinar com caneta ou usar assinatura eletrônica.

**Atenção!** Somente assinaturas feitas à mão ou de forma eletrônica serão aceitas nos documentos anexados. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.

**Atenção!**

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- Quando a inscrição estiver finalizada, o agente cultural proponente não poderá ser substituído.
- Se a qualquer momento do processo seletivo a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

## 04 Processo seletivo

### 4.1 Quais são as etapas do processo seletivo?

Etapa 1 – Avaliação Documental (eliminatória)

Uma Comissão de Avaliação Documental, formada por integrantes da Secult-CE, vai verificar as informações e os documentos encaminhados pelo agente cultural proponente no momento da inscrição.

Etapa 2 – Avaliação e Seleção (eliminatória)

Uma Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar tecnicamente os projetos validados na inscrição.

A comissão será formada por membros da Secult-CE e da sociedade civil com conhecimento e atuação no tema deste edital. Ela terá autonomia e independência nas suas avaliações, podendo haver decisão coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

### 4.2 Critérios e metodologia da etapa de avaliação e seleção

Os projetos com inscrição validada serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção com base nos critérios da tabela a seguir.

Critérios	Peso	Ponto	Total de pontos
a) O agente cultural proponente tem atuação e trabalho reconhecidos e divulgados nas esferas municipal, estadual ou federal. O seu fazer é reconhecido pelas variadas faixas etárias. O seu fazer é realizado em uma ou mais das macrorregiões do estado do Ceará.	3	1 a 4	12
b) O projeto apresenta de maneira clara e coerente o histórico de ações do agente cultural proponente para a cultura alimentar no Ceará. O projeto apresenta de forma consistente a importância do fazer para o patrimônio cultural e o ambiente sociocultural cearense.	3	1 a 4	12

c) O fazer é realizado e vivenciado de forma perene e coletiva entre gerações. O agente cultural proponente apresenta portfólio de suas ações bem descrito e detalhado.	3	1 a 4	12
d) O agente cultural proponente desenvolve ações que garantem a continuidade do fazer.  As ações de transmissibilidade permitem a manutenção do fazer. O projeto demonstra as atividades e ações que garantem a transmissão e a partilha do fazer entre gerações.	2	1 a 4	8
TOTAL	-	-	44

### 4.3 Ações afirmativas e pontos de bonificação

A Política de Ações Afirmativas é um conjunto de medidas especiais para grupos historicamente discriminados e marginalizados, que tem o objetivo de reduzir desigualdades e promover os direitos de pessoas negras (pretas e pardas de acordo com o IBGE), indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas com deficiência, LGBTI+ e outros grupos similares.

Essas ações combatem a exclusão social, presente e passada, facilitando o acesso desses grupos às políticas públicas da Cultura. Elas se baseiam em três pilares: reparação, justiça distributiva e diversidade, buscando criar oportunidades igualitárias.

Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para garantir o acesso de grupos marginalizados na sociedade às oportunidades culturais, por meio de pontos de bonificação.

#### 4.3.1 Como funcionam os pontos de bonificação?

Durante o processo seletivo, serão atribuídos pontos de bonificação (ou seja, pontuações extras) para projetos que comprovadamente promovam a diversidade e combatam a discriminação por meio de ações afirmativas.

A aplicação dos pontos de bonificação ajuda a democratizar o acesso aos recursos dos editais de fomento cultural, mas não garante que o projeto será classificado e/ou aprovado.

Critério/Item	Ponto extra
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida proponentes	01

b) Diversidade étnico-racial – pessoa indígena, negra, quilombola, integrantes do coletivo cultural ou da entidade cultural.	02
--	----

Esses critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, tendo em vista propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes a populações étnica e racialmente inferiorizadas ou
- que contemplem temáticas de inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estético esteja alinhado com o combate ao racismo, à LGBTfobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e a outros tipos de opressões.

#### **4.4 É possível discordar do resultado da etapa de avaliação e seleção?**

Sim. O agente cultural poderá apresentar recurso depois da divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção. O resultado será publicado nos sites da Secult-CE e do Mapa Cultural do Ceará.

Como enviar um recurso?

- Preencher o Formulário de Recurso (Anexo 3).
- Enviar o formulário somente via e-mail para: [culturaalimentar.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:culturaalimentar.lpg@secult.ce.gov.br)
- Prazo: 3 dias úteis (a contagem começa a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado).

#### **4.5 Onde serão divulgados os resultados do edital?**

Agentes culturais proponentes são responsáveis por acompanhar a publicação dos resultados do edital (de recursos e final), que serão homologados pela Secult-CE e publicados:

Na página oficial da Secult-CE

[www.secult.ce.gov.br/](http://www.secult.ce.gov.br/)

Na página dos Editais da Secult-CE

<http://editais.cultura.ce.gov.br/>

#### **Atenção!**

- Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final do edital.
- O resultado final da premiação deste edital terá validade de 1 ano.

#### **4.6 Assinatura do Termo de Premiação Cultural**

Após a divulgação do resultado final do edital, o agente cultural selecionado será convocado pela Secult-CE para assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 4).

## **05 Mais informações**

### **5.1 Sobre repasse dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo 1), a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro, que será em parcela única.

Atenção! Será aplicado imposto de doação sobre os valores recebidos pelo agente cultural, conforme a Lei Estadual n. 18.012/2022 e legislação fiscal aplicável ao tema.

### **5.2 Sobre menção à premiação**

Será obrigatório incluir nos materiais do projeto selecionado as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará, com o seguinte texto: “Este projeto foi premiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

### **5.3 Sobre prestação de contas do projeto selecionado**

A prestação de contas não será exigida neste edital, mas será preciso apresentar um relatório demonstrando as ações desenvolvidas com o dinheiro da premiação.

Isso ajuda a Secult-CE a acompanhar e avaliar melhor as políticas públicas de premiação.

**Atenção!** O relatório deverá ser enviado à Secult-CE em até 12 meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

## 06 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

### **Sobre este edital**

(85) 3101 6770 (dias úteis, das 8h às 17h)

Mensagens de texto: (85) 98238 9455

[culturaalimentar.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:culturaalimentar.lpg@secult.ce.gov.br)

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Formulário <https://bit.ly/32mYlq9> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

## **07 Anexos**

Anexo 1 – Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo Cultural

Anexo 2 – Declaração de residência assinada pelo agente cultural

Anexo 3 – Formulário de Recurso

Anexo 4 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 5 – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo 6 – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

Anexo 7 – Autodeclaração Pessoa Negra

Anexo 8 – Autodeclaração de Identidade de Gênero

Anexo 9 – Modelo de laudo médico para Pessoa com Deficiência

Anexo 10 – Dotação Orçamentária

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Decreto Federal n. 11.525/2023

Decreto Federal n. 11.453/2023

Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)

Lei n. 16.602/2018 (Política Estadual Cultura Viva)

Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)

Se, por motivos de interesse público, este edital for cancelado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Jessica Ohara Pacheco Chuab

Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória

Luisa Cella de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

## **Termos técnicos do edital**

**Pessoa com deficiência** – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

**Pessoa com mobilidade reduzida** – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Capacitismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

**Etarismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

**Parentes em linha reta** – pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).

**Políticas afirmativas** – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

No Ceará, a técnica da Linguagem Simples é uma política pública, conheça a Lei Estadual n. 18.246/2022.